



EDITAL DE LICITAÇÃO

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DATA DA ABERTURA: 08/11/2021

HORA DE ABERTURA: ÀS 09:00H
LOCAL: NA SALA DA CLP

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Milagres/CE

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Milagres/CE preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES. **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

AUTORIDADE SUPERIOR: é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA: Documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.655.277/0001-00 com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200- Centro - Milagres - Ceará, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, do tipo Menor Preço Global por LOTE,



com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, nos termos da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e em conformidade com o Projeto Básico e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local, acima indicados, e será regida pela Lei de Licitações e alterações supervenientes; Lei Complementar nº 123/06 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, doravante COMISSÃO, nomeada pela Portaria Nº.374/2021-GP, Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

1.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

1.3. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Milagres/CE das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>

OBS.: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I — Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido, após análise da área competente, qual seja, Setor de Engenharia do município, a qual resultou no Projeto



do Engenheiro responsável pela elaboração do orçamento-base:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002-154520039.2.016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERV. PUBLICOS

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: COLETA SELETIVA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Administração Local	Eq	1,00	R\$ 38.517,83	R\$ 462.213,96
02	Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliar e Comercial com Compactador	M²	1.927,95	R\$ 65.299,67	R\$ 783.596,04
03	Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	M²	506,88	R\$ 95.759,77	R\$ 1.149.117,24
VALOR TOTAL					R\$ 2.394.927,24
Valor global:	R\$ 2.394.927,24 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)				

3.1. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando a Prefeitura Municipal de Milagres/CE obrigada a executá-los totalmente, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002-154520039.2.016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERV. PUBLICOS

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: COLETA SELETIVA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame - exceto consórcio - e que satisfaçam a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo.

4.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (modelo anexo — ANEXO II) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em formato original; publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pela Presidente da CPL. Somente serão atendidos pedidos de



autenticação de documentos pela Presidente da CPL em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

4.6. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

4.6.1. O vínculo do responsável técnico - Engenheiro - com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste

certame, ou declaração do CREA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CREA.

4.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Presidente e os membros da CPL.

4.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Milagres/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, apresentará prova da referida condição junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 82 da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou certidão simplificada; ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.10. A não apresentação do documento previsto no item 4.10 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

4.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros desta COMISSÃO.

4.11.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Milagres/CE

4.11.3. Os licitantes que sejam cônjuges; companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Prefeitura Municipal de Milagres/CE

4.11.4. Os licitantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que, por qualquer uma destas, tenham sido declaradas inidôneas.

4.11.5. Os licitantes que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e



impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

4.11.6. Os licitantes que sejam concordatárias ou estejam em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação.

4.11.7. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas bem como a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.

4.11.8. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº.2 12.690, de 19 de julho de 2012.

4.11.9. Os licitantes Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 92 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.11.9.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 99 da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente e aos

demais membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2021. O prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por () minutos após horário de início, ou seja, até as 15min, pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

5.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

5.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Presidente da CPL, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2.1. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual constem, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS DE INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:



- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº.103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio —
DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou certidão Simplificada; ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.6. Após o credenciamento, a Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via e Proposta Comercial em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitadas, as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou deforma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:



6.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto a CPL DE MILAGRES/CE, por seu representante legal reconhecido (Sócio-Gerente ou Dirigente) através de procuração pública; privada ou carta credencial, (modelo do ANEXO II) a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação; no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

6.3. No envelope da Proposta deverá conter planilhas orçamentarias (ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS) e uma Proposta Comercial (ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL).

6.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

6.6. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

6.7. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou qualquer outro meio eletrônico.

6.9. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

6.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em formato original: publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

7.2.2. Para os documentos apresentados que forem fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

7.2.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal

declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta)

dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.4. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, conforme sequência exigida no edital.



7.2.5. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.6. Como se trata de Pessoa Jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial - com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU;

7.2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.9. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO;

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso, do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro

comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com o carimbo empresa do registro ou sociedade e com objeto estrangeira compatível em funcionamento com a licitação; no decreto país, e ato de autorização, de registro ou em autorização e tratando para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.3.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal (ISS).

7.3.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da



CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB NP 1751, de 02 de outubro de 2014;

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS inscritos na Dívida Ativa Estadual ou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS inscritos na Dívida Ativa Municipal OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

7.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.3.1- Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT

- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
 - b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

7.3.3.1.1 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o **TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:**



“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco



Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00" (sem grifo no original).
Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretensão contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

7.3.3.1. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

7.3.3.2. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

7.3.3.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 7.3.3.7 no que lhe for compatível;

7.3.3.4. Declaração da empresa licitante que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta, devidamente assinada por seu responsável técnico;

7.3.3.5. A licitante deverá apresentar declaração formal emitida pelos profissionais responsáveis técnicos, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação;

7.3.4. Apresentar Declaração de compromisso de instalação de um escritório na cidade de MILAGRES/CE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato;

7.3.4.1. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis — IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de Julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras; acompanhada da certidão negativa de débitos.

7.3.5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

7.3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial — constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo Contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.5.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei no. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua



sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio, gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.5.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.3.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE; registro na Junta Comercial ou órgão competente; termos de abertura e encerramento).

7.3.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.3.5.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresenta- lo na forma da lei.

Obs: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. Art. IQ do Decreto NQ 9.555, de 6 de novembro de 2018.

7.3.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.3.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência do Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa no 06/2013-MPOG, a qual deverá apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (SI), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.3.5.10. Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal, no caso de sociedade



limitada, foram alterados em face da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme art. 4º da referida lei. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2019.

7.3.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.3.5.12. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.3.5.22. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

7.3.5.23. Certidão específica e simplificada da licitante expedida pela Junta Comercial.

7.3.5.24. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.3.5.25. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO V — DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

7.4.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO VI.

7.4.3. Declaração de Responsabilidade conforme ANEXO XII.

7.4.4. Declaração DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR W. 123. DE 14/12/2006. ANEXO VII.

7.4.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, (Certidão Simplificada) conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas- declaração nos termos legais.

7.4.4.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas



no item 8.2 deste Ato Convocatório.

7.4.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4.4. Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4.6. As empresas interessadas, por meio de representante, deverão se deslocar à Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES(CE), para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.4.4.6.1. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), devendo a mesma ser previamente agendada pelo e-mail _____ a qual deverá ser realizada nos dias úteis (), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame;

7.4.4.6.2. Acaso o licitante não deseje realizar a Visita Técnica, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme modelo constante no ANEXO XIII.

7.4.4.6.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

7.4.4.6.4. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.4.4.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4.4.6.6. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

Obs.: a CPL reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE "B"

8.1. As Propostas Comerciais (ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) conterão, no mínimo, contendo:

8.1.1. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.

8.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

8.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a



não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

8.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

8.1.3.4. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

8.1.3.5 Assinatura do representante legal.

8.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

8.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

8.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

8.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

8.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

8.7. A LICITANTE poderá a título de informações apresentar ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO X. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

8.10. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

8.11. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.

Obs: Levando em conta que o exame e a avaliação da proposta carecem de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se proposta estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação da proposta comercial juntamente com a planilha e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:

9.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

9.3. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por apenas um(a) representante.

9.4. Os membros da COMISSÃO e 03 (três) escolhidos entre os presentes como



representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.

9.5. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

9.6. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

9.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

9.8. A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

9.9. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

9.10. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE no endereço já informado neste edital, e não serão aceito interposição de recursos por meio de fax, email, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

9.11. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

9.12. A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

9.13. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

9.14. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

9.15. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

10.1. Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

10.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

10.3. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

10.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, §



3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

B - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

10.5. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

10.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir.

10.7.1 Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

10.7.2 Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

10.7.3. Preço unitário elou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

10.7.4. Preço unitário elou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s).

10.8. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal ne 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

10.9. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

10.10. Os erros de soma elou multiplicação, bem como do valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta - circunstância que deverá constar na Ata da referida Sessão. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02

(duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.11. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta como o menor preço global.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Adjudicação será global.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Milagres/CE e o adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

11.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei,

11.5. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Milagres/CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.



12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo para execução dos serviços será conforme definido no Projeto Básico de Engenharia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.2 8.666/93.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis salvo nas situações previstas legalmente.

13.2. Os preços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente realizados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE

14.2. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita consonância com o projeto básico;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá PRESTAR O SERVIÇO no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir fielmente o Contrato, de maneira que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- h) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a competente "Ordem de Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- i) Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Milagres/CE com a máxima presteza;
- j) Comunicar à Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir fielmente o Contrato e, que o serviço avençado seja realizado de forma que atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- l) Prestar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo;
- m) Acatar e atender às reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para a execução do



serviço, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;

n) Observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas - inclusive as de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

o) Fornecer equipamentos, instalações, materiais e mão-de-obra necessária à prestação do serviço;

p) Fornecer e utilizar, na prestação do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

q) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação das mesmas;

r) Assumir a responsabilidade de quaisquer acidentes ocorridos na prestação do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade durante toda vigência do contrato.

s) Providenciar o registro do serviço junto ao CREA e entregá-lo à CONTRATANTE a respectiva ART;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

u) Apresentar, no prazo estabelecido neste instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas da comprovação da prestação deles, atestada pela CONTRATANTE;

v) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Milagres/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou incompatível.

w) Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que porventura venha a apresentar problemas no decorrer da prestação dos serviços aqui contratados;

x) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

y) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

z) Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

aa) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

bb) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

cc) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos



tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO; dd) Elaborar e Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Milagres, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da execução dos serviços.

ee) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

ff) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) Prestar os serviços observando todas as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos;

hh) Os serviços prestados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT;

ii) Qualquer modificação, substituição de material especificado ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, passando automaticamente à propriedade da mesma, a qual poderá fazer o mesmo uso que lhe aprouver.

15.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados ou prepostos da CONTRATADA para fins da prestação dos serviços;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes do art. 86 e 87, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

h) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações;

i) No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação cumulativamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE;

k) Fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do seu fiscal de contrato;

l) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;

m) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



16. DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. A contratada poderá subempreitar parte dos serviços, desde que autorizada pelo contratante, conforme exigências:

16.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do Objeto desta licitação. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do Contratante com os subcontratados.

16.1.3. O contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.1.1. Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I — PROJETO BÁSICO.

17.1.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

17.1.3. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital - hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da referida Lei.

18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

18.5. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de pagamento de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,



especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

19.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

19.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

19.1.4. Razões, discricionárias ou não, de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

19.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso, a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

19.1.7. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidida Administração:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso ou não prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso ou não prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;

• Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

20.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

20.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A licitante deverá observar, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

21.1.1 A total responsabilidade no cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;



21.1.2 O uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

21.1.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48138, de 08/10/2003.

21.1.4. A resolução CONAMA n° 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

21.1.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

21.1.6. Respeito às Normas Brasileiras — NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA n° 257, de 30/06/1999.

21.1.7 A adoção de todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente na consecução dos serviços;

21.1.8 A adoção de todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em consequência da execução das atividades objeto desta licitação, devendo assumir todas as responsabilidades decorrentes da mesma.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.1. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021.

22.1.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anulá-la ou revogá-la sem que tal ato gere qualquer indenização aos participantes



22.1.4. Todas as Declarações em formato original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes;

22.1.5. Para efeitos de contratação a vencedora deverá apresentar, após a homologação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos para período mínimo de 04 (quatro) anos, período admissível para prorrogação contratual.

22.1.6. Deverá ser considerado para composição de preços, frota com vida útil de no máximo 8 (oito) anos de uso.

22.1.7. O BDI que for apresentado fora da margem recomendada pelo tcu, faz-se necessário apresentação de justificativa técnica e/ou financeira.

22.1.8. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Milagres/CE até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o referido prazo.

22.1.9. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no endereço acima informado.

22.1.10. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na sala de licitação, no endereço acima mencionado, da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, email ou outromeio eletrônico.

22.1.11. O andamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes e demais interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

23.1.1. Integram o presente Edital;

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

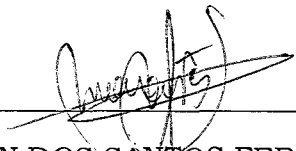
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA

JURÍDICA; ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS; ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL; ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA VISITA; ANEXO XIV-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO XV- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

MILAGRES/CE, 05 outubro de 2021.



LUAN DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE



ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-

mail e fax) Local e data

Ilmo, (a) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. ° _____, com sede à _____ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de O iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Ca) Sr.

Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, ter adquirido cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ nas formas da Lei Federal n º8.666 de 21 de Agosto de 1993.

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e declaramos conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Assinatura



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-

mail e fax) Local e data

Ilmo. Ca) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Milagres/CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade _____ (Registro Geral) nº _____ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, carros, materiais e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para o perfeito prestação dos serviços, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, carros, equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor

O cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8,666/93

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL
TIMBRADO DA
PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o
nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e do Cadastro
Nacional de Pessoa Física sob o nº _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei n º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Assinatura do
representante legal
(legível ou seguida de
carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura



ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-

mail e fax) Local e data

Ilmo. (a) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES / CE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito,
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de
Milagres/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo
de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e
Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Assinatura



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr.

(a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____, que a Empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Assinatura



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr.

(a)

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação Prefeitura Municipal de
Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ: Endereço:

2. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

de __ de 2021.

Assinatura



ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr,

(a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R \$)	VALOR MENSAL (R \$)	VALOR TOTAL (R\$)
Custo TOTAL com BDI incluso:							

Assinatura



ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura
CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO

CIVIL :

PROFISSÃO :

RG : _____

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF:

FONE :

FAX :



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°
PROCESSO ADM. N°

Contrato Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE e _____ para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE-
Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 07.655.277/0001-00, com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo - Centro - Milagres - Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° _____ e portador da cédula de identidade Registro Geral n° _____ residente e domiciliado nesta cidade de Milagres, denominado de CONTRATANTE e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° _____, com sede _____ aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° _____ domiciliado

RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8,666/93, e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/2021, atendendo ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ - Projeto Básico e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.



1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Prazo de Vigência do contrato contados a partir da assinatura da ordem de serviços, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. O art. estabelece que a duração dos contratos regido por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessíveis períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitada a sessenta meses. Sendo o prazo de execução conforme definição constante do projeto em anexo

3.2. O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$......

3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.4. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

3.5. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.6. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada. 3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS para execução dos serviços de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então mensalmente sua entrega em condições satisfatórias.

4.2. As etapas de execução, do objeto estão demonstradas no projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de engenheiro civil indicado pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:



9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita consonância com o projeto básico;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá PRESTAR O SERVIÇO no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avançados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- h) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- i) Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Milagres/CE com a máxima presteza;
- j) Comunicar à Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir fielmente o Contrato e, que o serviço avançado seja realizado de forma que atenda os interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- l) Prestar os serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo;
- m) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu serviço, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- n) Observar, na execução do serviço mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- o) Fornecer equipamentos, instalações, materiais e mão-de-obra necessária à prestação do serviço;
- p) Fornecer e utilizar na prestação do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- q) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- r) Assumir quaisquer acidentes na prestação do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade durante toda vigência do contrato.



s) Providenciar o registro do serviço junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva

ART
;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessário no presente instrumento, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

u) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas da comprovação da prestação dos serviços, atestada pela CONTRATANTE;

v) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a

Prefeitura Municipal de Milagres/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

w) Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que porventura venha a apresentar problemas no decorrer da prestação dos serviços aqui contratado;

x) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

y) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

z) Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

aa) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

bb) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

cc) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

dd) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

ee) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ff) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) Prestar os serviços observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos;

hh) Os serviços prestados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT;

ii) Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados elou prepostos da CONTRATADA para a execução dos serviços;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.6. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei n ° 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.1.8. O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços o não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.

10.1.9. No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

10.1.10. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

4



10.1.11. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do seu engenheiro responsável.

10.1.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

10.1.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93, sendo vedada a retenção de pagamentos pelos serviços já prestados, em virtude da rescisão.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou nãoprestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III- MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou nãoprestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificara CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;



V — DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até o que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI — A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A CONTRATANTE designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.2. Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ e seus Anexos.

15.3. Proposta da Contratada, datada de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres /CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Milagres/CE,....de..... de 2021.

CONTRATANTE SECRETÁRIO DE _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/ CE	CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo.
Sr. Presidente e
equipe
Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

(Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE, que:

1. A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Município e, será descredenciado no CRC, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do CONCORRÊNCIA Nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

Assinatura



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo.

Sr. Presidente e

equipe

Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Em cumprimento ao instrumento convocatório, DECLARAMOS, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

Assinatura



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo.

Sr. Presidente e

equipe

Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

DECLARAÇÃO

(Empresa _____ com sede na Rua _____, na cidade de Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____ Sr(a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral n° _____ e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° _____) DECLARA, para fins de participação na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

4



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e

fax) Local e data Ilmo. Sr.

Presidente e equipe

Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

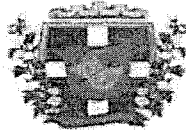
DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante). inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº

....., com sede à Rua . nº . ., no Município ., Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº . e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura



PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS

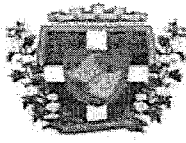
Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras. O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Milagres.

ORÇAMENTO BÁSICO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Eq	1,00	R\$ 38.517,83	R\$ 38.517,83	R\$ 462.213,96
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	m³	1.927,95	R\$ 33,87	R\$ 65.299,67	R\$ 783.596,04
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	m³	506,88	R\$ 188,92	R\$ 95.759,77	R\$ 1.148.117,24
TOTAL					R\$ 199.577,27	R\$ 2.394.927,24
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE (R\$ 2.394.927,24) - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS						



1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares e comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos, embalagens e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Setor.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definido abaixo:

- O início da coleta deverá se dar às 7hs às 16:30 hs - Para o turno DIURNO;

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada lote licitado.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Gestão Municipal, onde será procedida a sua aferição e posterior disposição final dos resíduos.

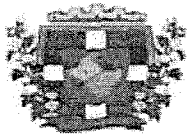
Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Serviços Públicos**

Além da equipe dos veículos compactadores, poderão ser fornecidas equipes para coleta em áreas de difícil acesso. Essa equipe trabalhará apenas no turno diurno.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O Quadro 01 a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/dia ou transformados em m³/mês, sendo dimensionado para 567,32 t./mês que equivale 1.927,95 m³/mês. A capacidade do veículo coletor compactador foi estimada para 7,5 t./viagem. O número de veículos compactadores (NV) foi calculado da seguinte forma:

NV = Quantidade a ser coletada por dia e turno/(numero de viagens por turno x capacidade do veiculo).

O número de viagens por dia, pela a distância ate a disposição final atual chega a 2 viagens/dia/turno.

NV = 1 veículo compactador com capacidade de 7,5 t.

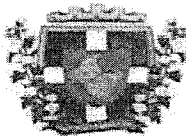
3

Para dimensionar as ferramentas de trabalho da equipe coletora será de pá quadrada, vassourão, caixa plástica e cone de sinalização. As quantidades estão previstas no Quadro 01.

Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro 01 que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo *brim*.

Quadro 01 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta Domiciliar e Comercial. Milagres-CE.

Francisco Jaiz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE N° 0519647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz a diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG 277

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS			
	QUANTIDADE	PERIODO	TOTAL
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	587,32	Ton/MES	
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	1.927,85	m³/MES	
FREQUENCIA DE COLETA	7,50	Ton/VEICULOS x VIAGENS/DIA	
TURNOS DA COLETA		DIURNO	
HORÁRIO DE COLETA		DIURNO/NOTURNO	
NÚMERO DE VIAGENS DIA		07:00 às 18:30 / 18:30 às 21:00	2,00
Nº IDEAL DE COMPACTADOR ADOTADO			1
			Viagens/Dia Compactador
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS			
PÁ QUADRADA	4	4 UNIANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UNIANO x EQUIPAMENTO	6
CASA PLÁSTICA	6	6 UNIANO x EQUIPAMENTO	6
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UNIANO x EQUIPAMENTO	2
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL			
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1
NÚMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3
			Motorista Coletores
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA			
CAMISA	4	4 UNIANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UNIANO x PESSOA	4
MEIA	4	4 UNIANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UNIANO x PESSOA	4
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES			
CAMISA	4	4 UNIANO x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UNIANO x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UNIANO x PESSOA	12
MEIÃO	4	4 UNIANO x PESSOA	12
BONÉ	4	4 UNIANO x PESSOA	12
CAPA PI CHUVA	2	2 UNIANO x PESSOA	6
COLETE REFLETIVO	4	4 UNIANO x PESSOA	12
LUVA	18	18 UNIANO x PESSOA	54
MASCARÁ (RESPIRADOR DESCARTÁVEL)	48	48 UNIANO x PESSOA	144
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIANO x PESSOA	36

Observa-se que o roteiro de coleta devera ser apresentado após a assinatura do contrato pela a Contratada e respeitando rigorosamente o limite do Setor de Coleta e o calendário proposto.

4

O total dos Agente de Limpeza (Coletores) será de 3 e Motorista de 1.

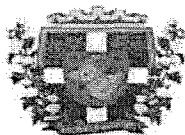
2- COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)

Essa Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos (pontos de lixos, entulho e animais mortos) complementa os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através do uso de uma pá mecânica ou também conhecida como pá carregadeira hidráulica. Este equipamento servirá de recolher os resíduos especiais urbanos, já definido no quesito anterior, e realizar a transferência para dentro de uma caçamba basculante de 12 m³.

Os resíduos conforme também citado irão ser dispostos em locais autorizados pela a gestão publica.

Conforme o quadro a seguir, foi estimada uma quantidade de 229,06 t./mês equivalente a 506,88 m³/mês. A frequência desse essencial serviço será diária e diurna, não se furtando de realização aos domingos e feriados, conforme a necessidade. O horário da coleta será ente as 7:00hs às 11:00 hs e de 13:00 hs às 16:30 hs, podendo estender conforme a necessidade dessa operação mecânica casada pá mecânica e caçamba basculante. O dimensionamento é de um (01) veículo caçamba de 12 m³ com viagens/dia e uma (01) pá carregadeira hidráulica.

Francisco Jaz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

A equipe será composta de: um operador de máquina; um motorista e de dois trabalhadores de apoio ao serviço da máquina carregadeira. As ferramentas e os EPI's estão dimensionadas no Quadro 03.

Quadro 03 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos. Milagres-CE.

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS				
	QUANTIDADE	PERIODO	TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESIDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	229,08	Ton / MÊS		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	595,88	m³ / MÊS		
FREQUENCIA DE COLETA	12,00	m³ / VEICULOS x VEIAGEM		
TURNO DA COLETA		DIARIA		
HORARIO DE COLETA		DIURNO		
NUMERO DE VIAGENS DIA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs	3,00	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE PÁ CARREGADEIRA			1	Pá Carregadeira
Nº IDEAL DE CAMINHÃO ADOTADO			1	Caminhão 12 m³
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS				
PÁ QUADRADA	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4	
VASSOURÃO	6	6 UN/ANO x EQUIPAMENTO	6	
ANCINHO	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4	
ENCHADA	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4	
CONE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4	
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
NUMERO IDEAL DE OPERADOR DE MAQUINA			1	Operador de Maquina
NUMERO IDEAL DE MOTORISTA			1	Motorista
NUMERO IDEAL DE OPERARIOS DA PÁ CARREGADEIRA	2	= (1 x 2)	2	Operário
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINA				
CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
MEIÃO	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
CALÇADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERARIOS				
CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
CALÇADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
CAPA PI CHUVA	2	2 UN/ANO x PESSOA	4	
COLETE REFLETIVO	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
LUVA	18	8 UN/ANO x PESSOA	36	
BONÉ	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	
MASCARA	48	6 UN/ANO x PESSOA	96	
PROTETOR SDLAR	12	12 UN/ANO x PESSOA	24	
MEIÃO	4	4 UN/ANO x PESSOA	8	

5

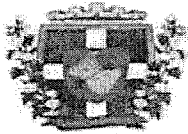
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de

Francisco Jaiz Parete
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0519847191



manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Contratante efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços de coleta. O sistema utilizado deverá permitir a disponibilização de terminal para a fiscalização da Contratante que permita o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela Contratante. Será de responsabilidade da Contratada a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

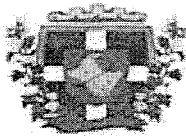
A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.

Todos os veículos serão padronizados na cor indicada pela gestão municipal e apresentarão o nome da Prefeitura de Milagres e da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público – SAP. O layout será disponibilizado prefeitura a empresa vencedora deste certame.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Francisco Jaiz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE N.º 05.964.719/1



Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da Contratante poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente aseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC's.

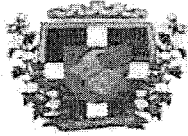
A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.

A Contratada deverá identificar semestralmente o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e efetuar o seu tratamento caso a caso.

3. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

Francisco Jaiz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 05.464.7191



A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Contratante.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

8

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

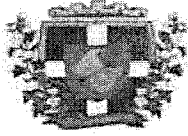
5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa, boné e calça do tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Contratante, com as marcas da Prefeitura de Milagres e da Contratada.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.



6. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

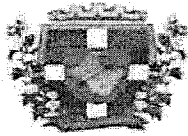
Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada submete-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

9



- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10

A Prefeitura para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- A Contratante poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Serviços Públicos

MEMORIAL DE CÁLCULO

LOCALIDADE/UF: MILAGRES - CE

RESUMO DO MEMORIAL: DADOS COLETADOS E CALCULADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS POR SERVIÇO.

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

Francisco Jaiz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 0419647191



MEMORIAL DE CÁLCULO
MILAGRES - CE

1 - DADOS ADMISSÍVEIS		FÓRMULA (QA)	VALOR INIDADE DE MEDIDA	
SIGLA	DESCRIÇÃO			
ÁT	= ÁREA TOTAL	= (ÁT)	579,097	Km ²
PTU	= POPULAÇÃO TOTAL URBANA	= (PTU)	13.182	Hab
PPTUSPTM	= PERCENTUAL DA POPULAÇÃO TOTAL URBANA SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTU / PTM)	48,00%	%
PTR	= POPULAÇÃO TOTAL RURAL	= (PTR)	14.280	Hab
PPTRSPTM	= PERCENTUAL DA POPULAÇÃO TOTAL RURAL SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTR / PTM)	52,00%	%
PTM	= POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTU + PTR)	27.462	Hab
DD	= DENSIDADE DEMOGRÁFICA	= (PTM / ÁT)	47,42	Hab/Km ²
EVAPSV	= ESTENÇÃO DE VIAS ADOTADA PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO	= (EVAPSV)	41.040,00	m
QEPPPV	= QUANTIDADE ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	= (QEPPPV)	3,00	Und
ÁMEPPPV	= ÁREA MÉDIA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	= (ÁMEPPPV)	5.500,00	m ²
ÁEPPPV	= ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	= (3 x ÁMEPPPV)	16.500,00	m ²
EVAPSC	= ESTENÇÃO DE VIAS ADOTADA PARA SERVIÇO DE CAPINA	= (EVAPSC)	85.000,00	m
ÁEPPPC	= ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA CAPINA	= (ÁEPPPV + (ÁMEPPPV x QEPPPC))	16.500,00	m ²
TDAU	= TOTAL DE DOMÍCIOS PERMANENTE NA ÁREA URBANA	= (TDAU)	3.872,00	Domicílios
TDPAR	= TOTAL DE DOMÍCIOS PERMANENTE NA ÁREA RURAL	= (TDPAR)	3.968,00	Domicílios
TGDM	= TOTAL GERAL DE DOMÍCIOS NO MUNICÍPIOS	= (ÁEPPPC + TDAU)	7.841,00	Domicílios
MMDPO	= MÉDIA DE MORADORES EM DOMÍCIOS PARTICULARES OCUPADOS	= (PTM / TGDM)	3,50	Hab/Domicílios
TEÁPPM	= TOTAL ESTIMADO DE ÁRVORES PARA PODAÇÃO NO MUNICÍPIOS	= (TEDCAPP + TEÁNVPP)	6.704	Und

PARÂMETROS PARA OPERAÇÃO DE COLETA				
DMGPGCR	= DISTÂNCIA MÉDIA DA GARAGEM PARA CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	= (DMGPGCR x 100%)	7,00	Km
VMEGPGCR	= VELOCIDADE MÉDIA ESTIMADA DA GARAGEM PARA O CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	= (VMEGPGCR)	40,00	Km/h
TEPGPGCR	= TEMPO ESTIMADA DE PERCURSO DA GARAGEM PARA O CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	= (DMGPGCR / VMEGPGCR)	00:10:30	hh:mm:ss
TEPPA	= TEMPO ESTIMADA PARA PARADO DO ALMOÇO	= (TEPPA)	01:00:00	hh:mm:ss
TET	= TEMPO ESTIMADA DE TRABALHO	= (TET)	07:33:00	hh:mm:ss
TEPPD	= TEMPO ESTIMADO PARA A PRODUÇÃO DIA	= (TET - (TEPGPGCR x 2) - TEPPA)	06:12:00	hh:mm:ss
DMCGPDF	= DISTÂNCIA MÉDIA CENTRO GERADOR PARA O DESTINO FINAL	= (DMCGPDF)	3,00	Km
DMCGPFI	= DISTÂNCIA MÉDIA CENTRO GERADOR PARA O DESTINO FINAL - INCINERADOR	= (DMCGPFI)	51,30	Km
VMEPDF	= VELOCIDADE MÉDIA ESTIMADA PARA DESTINO FINAL	= (VMEPDF)	60,00	Km/h
TEPD	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESCARREGO	= (TEPD)	00:20:00	hh:mm:ss

Francisco Jaiz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE N° 0619647191



MEMORIAL DE CÁLCULO
MILAGRES - CE

2 - ÍNDICE DE PRODUÇÃO				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
CMPV	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR	= (CMPV)	300	m ² /Hh
LSPVm	= LARGURA DA SARJETA PARA VARRIÇÃO EM metro	= (LSPVm)	0,40	m
ÁMPV	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR	= (CMPV x 0,4)	120,00	m ² /Hh
ÁMPVUT	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO	= (ÁMPV x 7,33h)	880,00	m ² /Hdia
CMPVm	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR EM metro	= (ÁMPV / 0,4)	300	m ² /Hh
PVUTm	= PRODUÇÃO DE UM VARREDOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM metro	= (CMPVm x 7,33h)	2199	m ² /Hdia
CMPVVMK	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UMA VARREDORA MECÂNICA (6 a 8 Km/h)	= (8 Ail x 6 Km/h)	51,31	Km ² /dia
PRCP	= PRODUÇÃO DE ROÇAGEM CEFADEIRAS PORTÁTEIS	= (PRCP)	135	m ² /Hdia
PRCCP	= PRODUÇÃO DE ROÇAGEM COM CEFADEIRAS PORTÁTEIS	= (PRCCP)	990	m ² /Hdia
CMPc	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM CAPINADOR	= (CMPc)	150	m ² /Hh
LSPCm	= LARGURA DA SARJETA PARA CAPINAÇÃO EM metro	= (LSPCm)	0,30	m
ÁMPSc	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE SARJETA DE UM CAPINADOR	= (CMPc x 0,3)	45,00	m ² /Hh
ÁMPScUT	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE UM CAPINADOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO	= (ÁMPSc x 7,33h)	330,00	m ² /Hdia
CMPcm	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM CAPINADOR EM metro	= (CMPc x 0,3)	150,00	m ² /Hh
PCUTm	= PRODUÇÃO DE UM CAPINADOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM metro	= (CMPcm x 7,33h)	1100	m ² /Hdia
CMPRM	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM ROÇADOR MANUAL	= (CMPRM)	45	m ² /Hh
PRMUTm	= PRODUÇÃO DE UM ROÇADOR MANUAL EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM m ²	= (CMPRM x 7,33h)	330	m ² /Hdia
CMPPM	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM PINTOR DE MEIO-FIO	= (CMPPM)	15	m ² /Hh
PPUTm	= PRODUÇÃO DE UM PINTOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM m ²	= (PPUTm x 7,33h)	110	m ² /Hdia

2 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Kg/Hab/dia	QTDE	PESO	UNID	%	
1.1	DOMICILIAR	0,500	0,500	250	Kg/Hab/Dia	36,153%	
1.2	COMERCIAL / INDUSTRIAL	0,120	0,120	200	Kg/Hab/Dia	8,677%	
1.3	VARRIÇÃO	0,110	0,110	122	Kg/Hab/Dia	7,954%	
1.4	FEIRA LIVRE E MERCADOS	0,080	0,080	800	Kg/Hab/Dia	5,785%	
1.5	INERTES (M. CONSTRUÇÕES)	0,200	0,200	1000	Kg/Hab/Dia	14,481%	
1.6	INSTITUIÇÕES HOSPITALARES	0,093	0,093	100	Kg/Hab/Dia	0,217%	
1.7	INSTITUIÇÕES DIVERSAS - PODA	0,180	0,180	350	Kg/Hab/Dia	13,015%	
1.8	CAPINAÇÃO	0,090	0,090	388	Kg/Hab/Dia	6,508%	
1.9	RASPAGEM	0,100	0,100	1000	Kg/Hab/Dia	7,231%	
	TOTAL	1,383	1,383		Kg/Hab/Dia	100,00%	

VDR	= VOLUME DOS RESÍDUOS	= (QTDE / PESO)	0,8047	VRm ³
TPM	= TAXA PERCAPTA MÉDIA	= (TOTAL DA COLUNA QTDE)	1,383	Kg/Hab/Dia
PE	= PESO ESPECÍFICO	TPM / VDR	284,26	Kg/m ³
PMPREU	= PESO MÉDIO PONDERADO DO RESÍDUO ESPECIAL URBANO		451,90	Kg/m ³
PMAPRI	= PESO MÉDIO ADOPTADO PARA OS RESÍDUO INERTES	= (INERTES (M. CONSTRUÇÕES))	1.000,00	Kg/m ³
GTRD	= GERAÇÃO TDAL DE RESÍDUOS DIA	= (TPM x TPM)	37,960	Kg/Dia

3 - CÁLCULO DO LIXO (Conforme tabela do Item 3.0 TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS)				
3.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
PTM	= POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTU + PTR)	27.462	Hab
PPB	= PERCENTUAL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA	= (PTM / TP)	100,00%	%
PTB	= POPULAÇÃO TOTAL BENEFICIADA	= (PTM)	27.462	Hab
TP	= TAXA PERCAPTA	= (TOTAL DA COLUNA QTDE)	1,383	Kg/Hab/Dia
MLGPD	= MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	= (PTM x TP)	37.980	Kg/Dia

3.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
MLGPD	= MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	= (PTM x TP)	37.980	Kg/Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
MLGPM	= MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	= (MLGPD x ND)	1.139.400,00	Kg/Mês

3.3 - VOLUME MÉDIO GERADO				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
PER	= PRODUÇÃO ESTIMADA RESÍDUOS	= (GTRD)	37.980	Kg/Dia
PE	= PESO ESPECÍFICO	= (PE)	284,26	Kg/m ³
VMPPD	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (PER / PE)	129,07	m ³ /Dia

3.4 - VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
VMPPD	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (VMPPD)	129,07	m ³ /Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
VMPPM	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (VMPPD x ND)	3.872,10	m ³ /Mês

3.5 - VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS = VMR26				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
VMPPM	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (VMPPD x ND)	3.872,10	m ³ /Mês
PPR	= PERCENTUAL DA PRODUÇÃO RETIRADA	= (PPR)		

Francisco Jaiz Pereira
100
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 0519647/91



MEMORIAL DE CÁLCULO
 MILAGRES - CE

VMRPM	= VOLUME MÉDIO RETIRADO POR MÊS	= (VMPPM x PPR)	3.872,10	m³Mês
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	26	Dias
VMRDO	= VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (VMRPM / ND)	148,93	m³/Dia
3.6 - PESO MÉDIO GERADO				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
PER	= PRODUÇÃO ESTIMADA RESÍDUOS	= (PER)	37,980	Kg/Dia
3.7 - PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
PMPPD	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (PER)	37,980	Kg/Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
PMPPM	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (PMPPD x ND)	1.139.400,00	Kg/Mês
3.8 - VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS = VMR26				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
PMPPM	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (PMPPD x ND)	1.139.400,00	Kg/Mês
PPR	= PERCENTUAL DA PRODUÇÃO RETIRADA	= (PPR)	100%	%
PMRPM	= PESO MÉDIO RETIRADO POR MÊS	= (PMPPM x PPR)	1.139.400,00	Kg/Mês
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	26	Dias
PMRDO	= PESO MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (PMRPM / ND)	43.823,08	Kg/Dia
TMRDO	= TONELADA MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (ND / 1000)	43,82	Ton/Dia

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE N° 0619847191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz diferença
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Serviços Públicos

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT MENSAL
	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	m³ / MÊS	1.927,95
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	m³ / MÊS	506,88

Francisco Jaiz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE N° 0819647191



MEMORIAL DE CÁLCULO
 MILAGRES - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

DADOS PARA COLETA DOMICILIAR - CDM COMPACTADOR			
PMPCSD	= PERCURSO MÉDIO ESTIMADO PARA SETOR DE COLETA DOMICILIAR	= (PMPCSD)	14 Km
VEPCD	= VELOCIDADE ESTIMADA PARA COLETA DOMICILIAR	= (VEPCD)	6,0 Km/h
TEPCD	= TEMPO ESTIMADA PARA A COLETA DOMICILIAR	= (PMPCSD / VEPCD)	02:20:00 h:mm:ss
TEPDF	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESTINO FINAL	= (DMCGPDF / VMEPDF)	00:03:00 h:mm:ss
TEPCDFD	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL E DESCARREGO	= (TEPCD + TEPDF + TEPD)	02:43:00 h:mm:ss
TEPCDFDRPG	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL, DESCARREGO E RETORNO AO PONTO GERADOR	= (TEPDF + TEPCDFD)	02:46:00 h:mm:ss
NVPPD	= NÚMERO DE VIAGEM POSSIVEL PARA OPERAÇÃO	= (TEPDF / TEPCDFDRPG)	2,24 Viagens/Dia
NVNPD	= NÚMERO DE VIAGEM NECESSARIA PARA OPERAÇÃO	= (PPRCRSD / PMTPC)	3,00 Viagens/Dia
TGCRPD	= TOTAL GERAL DE QUILOMETRO RODADO POR DIA	= (NVPPD * (PMPCSD + DMCGPDF) + (DMGFCGR2))	58,80 Km/Dia

1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR

SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PMGDD	= PESO MÉDIO GERADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (PMGDD)	43,82	Ton/Dia
TRPNR	= TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO DDMICILIAR NÃO RETIRADA	= (TRPNR)	15%	%
%TPRD	= % TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	= (TX PERCAPTA DOMICILIAR 36,15% - TX PERCAPTA COMERCIAL / INDUSTRIAL 8,68% - TX PERCAPTA VARRIAÇÃO 7,95% - TX PERCAPTA FEIRA LIVRE E MERCADOS 5,79%)	58,57%	%
PMRD	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR	= ((VMGP26 x TPRD) - %TRPNR)	21,82	Ton/Dia
PAPECCC	= PERCENTUAL ADOTADO PARA EXECUÇÃO DA COLETA COM COMPACTADOR	= (PAPECCC)	100,00%	%
PMRNRCC	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR NÃO RETIRADO COM COMPACTADOR	= (PMRD - PPRCRSD)	0,00	Ton/Dia
PPRCRSD	= PESD PARA RETIRADA DA COLETA DE RES. SDL. DOMICILIARES	= ((PMRD x PAPECCC) - TRPNR)	21,82	Ton/Dia
FCDM	= FREQUÊNCIA DA COLETA DOMICILIAR - MÊS	= (FCDM)	26,00	Dia/Mês
PCRSDFPM	= PESO DA COLETA DE RES. SOL. DDMICILIARES PELA FREQUENCIA - MÊS	= ((PMRNRCC x PPRCRSD) - PMRD)	21,82	Ton/Dia
PCRSDCM	= PESD COLETA DE RES. SDL. DDMICILIARES C/ COMPACTADOR P/ MÊS	= (PPRCRSD x 26)	567,32	Ton/Mês
PMTPC	= PESD MÉDIO TRANSPORTADO PELA CDM COMPACTADOR	= (PMTPC)	7,50	Ton

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL CDM COMPACTADOR	587,32	Ton / MÊS		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	1,927,95	m³ / MÊS		
FREQUENCIA DE COLETA	7,50	Ton / VEICULOS x VEIAGEM DIÁRIA		
TURNO DA COLETA		DIURNO / NOTURNO		
HORARIO DE COLETA		07:00 às 16:30 / 16:30 às 21:00		
NÚMERO DE VIAGENS DIA			2,00	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE COMPACTADOR ADOTADO			1	Compactador
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS				
PA QUADRADA	4	4 UNIANO x EQUIPAMENTO	4	
VASSOURÃO	6	6 UNIANO x EQUIPAMENTO	6	
CAIXA PLÁSTICA	6	6 UNIANO x EQUIPAMENTO	6	
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UNIANO x EQUIPAMENTO	2	
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1	Motorista
NÚMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3	Coletores
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA				
CAMISA	4	4 UNIANO x PESSOA	4	
CALÇA	4	4 UNIANO x PESSOA	4	
MEIA	4	4 UNIANO x PESSOA	4	
CALÇADO	4	4 UNIANO x PESSOA	4	
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES				
CAMISA	4	4 UNIANO x PESSOA	12	
CALÇA	4	4 UNIANO x PESSOA	12	
CALÇADO	4	4 UNIANO x PESSOA	12	
MEIÃO	4	4 UNIANO x PESSOA	12	
BONÉ	4	4 UNIANO x PESSOA	12	
CAPA P/ CHUVA	2	2 UNIANO x PESSOA	6	
COLETE REFLETIVO	4	4 UNIANO x PESSOA	12	
LUVAS	18	18 UNIANO x PESSOA	54	
MASCARA (RESPIRADOR DESCARTÁVEL)	48	48 UNIANO x PESSOA	144	
PROTETOR SOLAR	12	12 UNIANO x PESSOA	36	

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 06/9647191



MEMORIAL DE CÁLCULO
 MILAGRES - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

DADOS PARA COLETA MECANIZADA			
PMEPSCM	= PERCURSO MÉDIO ESTIMADO PARA SETOR DE COLETA MECANIZADA	= (PMEPSCM)	30 Km
VEPC M	= VELOCIDADE ESTIMADA PARA COLETA MECANIZADA	= (VEPC M)	45,0 Km/h
TEPD	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESCARREGO	= (TEPD)	00:20:00 h:mm:ss
TEPPCM	= TEMPO ESTIMADA DE PERCURSO PARA COLETA MECANIZADA	= ((PMEPSCM / VEPC M) x 3600s)	00:40:00 h:mm:ss
TEPDF	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESTINO FINAL	= ((LMESPRM /) x 3600s)	00:03:00 h:mm:ss
TEPCDFD	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL E DESCARREGO	= (TEPD + TEPPCM + TEPDF)	01:03:00 h:mm:ss
TEPCDFRPG	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL E RETORNO AO PONTO GERADOR	= (TEPDF + TEPCDFD)	01:06:00 h:mm:ss
NVPO	= NÚMERO DE VIAGEM POSSÍVEL PARA OPERAÇÃO	= (EAVPPRM / TEPCDFRPG)	5,64 Viagens/Dia
NVNP	= NÚMERO DE VIAGEM NECESSÁRIA PARA OPERAÇÃO	= (FCDE / TDCNPC)	3,00 Viagens/Dia
TGORPD	= TOTAL GERAL DE QUILOMETRO RODADO POR DIA	= (NVPO x (PMEPSCM + (LMESPRM x 2))) + (AVPPRM x 2)	122,00 Km/Dia

1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.2 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)

SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (O.A)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PMPDD	= PESO MÉDIO PRODUZIDO P/ DIA EM 26 DIAS	= (PMPDD)	43,82	Ton/Dia
PTRPELNR	= PESO DA TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO ESPECIAL URBANA NÃO RETIRDA	= (PTRPELNR)	2,47	Ton/Dia
TPDRU	= TAXA PERCAPITA DOS RESÍDUOS URBANOS	= (TX PERCAPITA INERTES (M. CONSTRUÇÕES) 14,46 %)	14,46%	%
PCDRU D	= PESO DA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS P/ DIA	= ((PMPDD x TPDRU) + PTRPELNR)	8,81	Ton/Dia
PTRPNR	= PERCENTUAL DA TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO NÃO RETIRADA	= (PTRPNR)	0%	%
PTRPNR	= PESO DA TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO URBANA NÃO RETIRADA	= (PCDRU D x PTRPNR)	0,00	Ton/Dia
PCMDRU D	= PESO DA COLETA MECANIZADA DOS RESÍDUOS URBANOS P/ DIA	= ((PMPDD x TPDRU) + PTRPELNR)	8,81	Ton/Dia
PRSUPCM	= PESO DE RES. SOL. URB PARA COLETA MECANIZADA P/ MÊS	= (PTRPELNR x 26)	228,06	Ton/Mês
VMCC	= VOLUME MÉDIO DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA	= (VMCC)	2,8	m³
CCCC	= CAPACIDADE COIROADA DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA	= (PE x VMCC)	0,82	Ton
CNMC	= CAPACIDADE NÔMINAL DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA	= (CNMC)	128,00	Hp
CMCH	= CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL / HORA	= (CNMC x 0,15 Hp Hora)	19,20	L/Hora
ETC	= EFICIÊNCIA DE TRABALHO DA PÁ CARREGADEIRA	= (45min / 60min)	0,75	E
FCDE	= FATOR DE CORREÇÃO DEVIDO AO EMPOLAMENTO	= (PE / (PE x 3))	0,33	f
DMEPRSU	= DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE PONTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	= (DMEPRSU)	0,80	Km
NPSG	= NÚMERO DE PONTOS A SER COLETADOS	= (PMEPSCM / DMEPRSU)	37,50	Pontos
PMPPCMD	= PESO MÉDIO POR PONTO PARA COLETA MECANIZADA - DIA	= (PTRPELNR / NPSG)	0,23	Ton/Dia
TDCNPC	= TEMPO TOTAL DE DESLOCAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA NOS PONTOS DE COLETA	= (TDCNPC)	02:30:00	h:mm:ss
TCPC	= TEMPO DE CICLO PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE	= (TCPC)	00:06:40	h:mm:ss
TCPCP	= TEMPO DE CICLO PARA CARREGAMENTO DE CADA PONTO	= (TCPC x (PMPPCMD / CCCC))	00:00:11	h:mm:ss
TTPCP	= TEMPO TOTAL PARA O CARREGAMENTO DE TODOS OS PONTOS	= (TDCNPC + (NPSG x TCPCP))	02:37:01	h:mm:ss
CPMh	= CAPACIDADE PRODUTIVA DA PÁ MECÂNICA h	= ((60 x CCCC x ETC) / (TCPC x PE)) / 1.000	27,15	Ton/h
CPMD	= CAPACIDADE PRODUTIVA DA PÁ MECÂNICA DIA	= (CPMh x 6h)	168,33	Ton/Dia
CPMM	= CAPACIDADE PRODUTIVA DA PÁ MECÂNICA MÊS	= (CPMD x 26)	4.376,58	Ton/Mês
VMCB	= VOLUME MÉDIO DA CAÇAMBA BASCULANTE	= (VMCB)	12	m³
PMCCB	= PESO MÉDIO DA CARRADA DA CAÇAMBA BASCULANTE	= ((PMPREU x VMCB) / 1.000)	5,42	Ton
NCNPCCB	= NÚMERO DE CICLO NECESSÁRIO PARA CARREGA A CAÇAMBA BASCULANTE	= (PMCCB / CCCC)	7,00	Ciclos
TCC	= TEMPO DE CARREGAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA	= (TCPC x NCNPCCB)	00:34:40	h:mm:ss
NCPPC	= NUMERO DE CARRADA PRODUZIDA PELA PÁ CARREGADEIRA	= (TCPCP x NCNPCCB)	0,00	Carradas
TTCC	= TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA	= (TCC x NCPPC)	00:06:00	h:mm:ss
TTCCD	= TEMPO TOTAL DE OPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA - DIA	= (TTPCP + (DMGPGGR/12) + (DMGPGGR/12))	03:47:01	H/Dia
CTCCD	= CONSUMO TOTAL DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA - DIA	= (TTCCD x CMCH)	57,66	Litros/Dia
TCCB	= TEMPO DE CICLO DO CAMINHÃO BASCULANTE	= (TCC + (DMGSPDF/60) + (DMGSPDF/60))	00:12:37	h:mm:ss
TTCCB	= TEMPO TOTAL DE CICLO DO CAMINHÃO BASCULANTE	= (NCPPC x TCCB)	00:36:00	h:mm:ss
NC	= Nº DE PÁ CARREGADEIRA	= (TTCCD / TEPPD)	1,00	Pá Carregadeira
NCBPAC	= Nº DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A PÁ CARREGADEIRA	= (PTRPELNR / (NVPO x PMCCB))	0,54	Caminhão Basculante

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0679647191



MEMORIAL DE CÁLCULO
 MILAGRES - CE

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS			
	QUANTIDADE	PERIODO	TOTAL
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESIDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	229,08	Ton / MES	
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	506,88	m³ / MES	
FREQUENCIA DE COLETA	12,00	m³ / VEICULOS x VEIAGEM	
TURNO DA COLETA		DIARIA	
HORARIO DE COLETA		DIURNO	
NUMERO DE VIAGENS DIA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs	
Nº IDEAL DE PÁ CARREGADEIRA			3,00
Nº IDEAL DE CAMINHÃO ADOTADO			1
			1
			Viagens/Dia
			Pá Carregadeira
			Caminhão 12 m³
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS			
PÁ QUADRADA	4	4 UNANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UNANO x EQUIPAMENTO	6
ANCINHO	4	4 UNANO x EQUIPAMENTO	4
ENCHADA	4	4 UNANO x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UNANO x EQUIPAMENTO	4
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL			
NUMERO IDEAL DE OPERADDR DE MAQUINA			1
NUMERO IDEAL DE MOTORISTA			1
NUMERO IDEAL DE OPERARIOS DA PÁ CARREGADEIRA	2	= (1 x 2)	2
			Operador de Máquina
			Motorista
			Operario
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINA			
CAMISA	4	4 UNANO x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UNANO x PESSOA	8
MEIÃO	4	4 UNANO x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UNANO x PESSOA	8
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERARIOS			
CAMISA	4	4 UNANO x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UNANO x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UNANO x PESSOA	8
CAPA PI CHUVA	2	2 UNANO x PESSOA	4
COLETE REFLETIVO	4	4 UNANO x PESSOA	8
LUVA	18	8 UNANO x PESSOA	36
BONÉ	4	4 UNANO x PESSOA	8
MASCARA	48	6 UNANO x PESSOA	96
PROTETOR SOLAR	12	12 UNANO x PESSOA	24
MEIÃO	4	4 UNANO x PESSOA	8

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE N° 0519647191



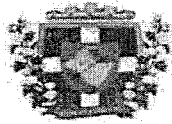
Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz adiferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Serviços Públicos**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 192

CUSTO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1 - Especificação do veículo/equipamento	Hora Produtiva	Hora Improdutiva	Custo Total Mensal
AA Caminhão basculante de 12m ³	R\$ 114,23	R\$ 6,67	R\$ 24.598,48
AF Caminhão compactador de 15m ³	R\$ 142,87	R\$ 8,55	R\$ 30.856,00
AL Pá-carregadeira	R\$ 136,59	R\$ 13,03	R\$ 31.607,12
AS Veículo de passeio/utilitário	R\$ 17,90	R\$ 1,39	R\$ 4.004,26
AZ Motocicleta de 150cc	R\$ 4,29	R\$ 0,40	R\$ 988,70
BB Veículo Tipo Caminhoneta Motor 2.5 Cv 197	R\$ 48,99	R\$ 3,80	R\$ 10.030,10

Francisco Jaz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE N° 0819647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz a diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

Composição Unitário de Custo:	<i>Caminhão basculante de 12m³</i>	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Caminhão Caçamba Basculante - 12 m³</i>
	Complemento	<i>Volkswagen 17.280 - 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 245.000,00	R\$ 45.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 49.000,00	R\$ 9.000,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	6,25%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência Nominal (kw)	280,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	30,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,0040		Preço Médio - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 17,19 R\$ 3,16 R\$ 20,35 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 20,42 R\$ 3,75 R\$ 24,17 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 147.000,00 R\$ 4.500,00 R\$ 151.500,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 63,05 R\$ - R\$ 63,05 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 4,03 R\$ 0,12 R\$ 4,15 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,56 R\$ 0,04 R\$ 0,61 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 1,61 R\$ 0,30 R\$ 1,91 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 114,23 Custo Horário Improdutivo R\$ 6,67 Custo Total Mensal R\$ 24.598,48		

Francisco Jairo pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz a diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG 794

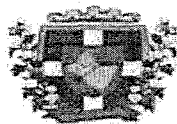
Composição Unitário de Custo:	<i>Caminhão compactador de 15m³</i>	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Volkswagen 17.260 compactador 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado</i>
	Complemento	<i>Compactador de 15m³</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 275.000,00	R\$ 155.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 55.000,00	R\$ 31.000,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	6,25%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	260,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	35,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,0040		Preço Médio - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 19,30 R\$ 10,88 R\$ 30,18 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 22,92 R\$ 12,92 R\$ 35,83 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 165.000,00 R\$ 15.500,00 R\$ 180.500,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 68,30 R\$ - R\$ 68,30 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 4,52 R\$ 0,42 R\$ 4,95 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,63 R\$ 0,14 R\$ 0,78 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 1,81 R\$ 1,02 R\$ 2,83 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 142,87 Custo Horário Improdutivo R\$ 8,55 Custo Total Mensal R\$ 30.856,00		

Francisco Luiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0819647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

Composição Unitário de Custo:	<i>Pá-carregadeira</i>	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 2,3 m³</i>
	Complemento	<i>https://lista.mercadolivre.com.br/veiculos/pesados/maquinaria-construcao/pas-carregadeiras/pa-carregadeira-caterpillar-924h</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 514.500,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 102.900,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	6,25%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kW)	96,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	65,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,0040		Preço Médio - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 36,11 R\$ - R\$ 36,11 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 40,62 R\$ - R\$ 40,62 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 308.700,00 R\$ - R\$ 308.700,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 46,84 R\$ - R\$ 46,84 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 8,46 R\$ - R\$ 8,46 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 1,18 R\$ - R\$ 1,18 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 3,38 R\$ - R\$ 3,38 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 136,59 Custo Horário Improdutivo R\$ 13,03 Custo Total Mensal R\$ 31.607,12		

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0519647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz diferença
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos

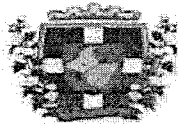
Composição Unitário de Custo:	Veículo de passeio/utilitário	
Composição do equipamento	Equipamento	Veículo Leve - Volkswagen - GOL 1000
	Complemento	

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 55.000,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 11.000,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	6,25%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	45,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	20,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,1490		Preço Médio - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 3,86 R\$ - R\$ 3,86 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 4,34 R\$ - R\$ 4,34 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 33.000,00 R\$ - R\$ 33.000,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 8,30 R\$ - R\$ 8,30 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 0,90 R\$ - R\$ 0,90 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,13 R\$ - R\$ 0,13 $= (JR + S) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 0,36 R\$ - R\$ 0,36 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 17,90 Custo Horário Improdutivo R\$ 1,39 Custo Total Mensal R\$ 4.004,26		

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0519647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

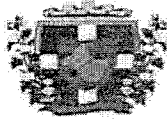
Composição Unitário de Custo:	<i>Motocicleta de 150cc</i>	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Motocicleta 150cc</i>
	Complemento	<i>CG 150, o motor de 1 cilindro e 149,2 cc rende 14,3 cavalos de potência a 3.500 rpm e 1,45 kgfm a 6.500</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 15.890,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 3.178,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	6,25%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	11,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	15,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,1490		Preço Médio - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 1,12 R\$ - R\$ 1,12 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 1,25 R\$ - R\$ 1,25 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 9.534,00 R\$ - R\$ 9.534,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 1,52 R\$ - R\$ 1,52 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 0,26 R\$ - R\$ 0,26 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,04 R\$ - R\$ 0,04 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 0,10 R\$ - R\$ 0,10 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 4,29 Custo Horário Improdutivo R\$ 0,40 Custo Total Mensal R\$ 988,70		

Francisco J. Z. Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz a diferença
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos**

Composição Unitário de Custo: Veículo Tipo Caminhoneta Motor 2.5 Cv 197

Composição do equipamento	Equipamento	https://www.icarros.com.br/tabela-fipe/chevrolet/s10-cabine-
	Complemento	dupla/2021/s10-2.5-advantage-cabine-dupla/meucarro

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 149.967,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 29.993,40	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	6,25%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	45,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	55,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,1490		Preço Médio - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 10,52 R\$ - R\$ 10,52 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 11,84 R\$ - R\$ 11,84 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 89.980,20 R\$ - R\$ 89.980,20 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 22,83 R\$ - R\$ 22,83 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 2,47 R\$ - R\$ 2,47 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,35 R\$ - R\$ 0,35 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 0,99 R\$ - R\$ 0,99 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 48,99 Custo Horário Improdutivo R\$ 3,80 Custo Total Mensal R\$ 10.030,10		

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE N° 0619647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Serviços Públicos

ORÇAMENTO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Eq	1,00	R\$ 38.517,83	R\$ 38.517,83	R\$ 462.213,96
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	m³	1.927,95	R\$ 33,87	R\$ 65.299,67	R\$ 783.596,04
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	m³	506,88	R\$ 188,92	R\$ 95.759,77	R\$ 1.149.117,24
TOTAL					R\$ 199.577,27	R\$ 2.394.927,24

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE (R\$ 2.394.927,24) - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Francisco Jairo Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 0618647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz a diferença
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos

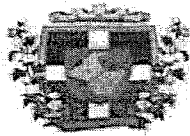
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	% MÊS	2º MÊS	% MÊS	3º MÊS	% MÊS	4º MÊS	% MÊS	5º MÊS	% MÊS	6º MÊS	% MÊS
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 482.213,96	19,30%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%
2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	R\$ 783.896,04	32,72%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%
3 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	R\$ 1.149.117,24	47,88%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.394.927,24	100,00%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%
TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO			199.577,27	8,33%	399.154,54	16,67%	598.731,81	25,00%	798.309,08	33,33%	997.886,35	41,67%	1.197.463,62	50,00%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	7º MÊS	% MÊS	8º MÊS	% MÊS	9º MÊS	% MÊS	10º MÊS	% MÊS	11º MÊS	% MÊS	12º MÊS	% MÊS
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 482.213,96	19,30%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%	R\$ 38.517,83	1,61%
2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	R\$ 783.896,04	32,72%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%	R\$ 65.289,67	2,73%
3 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)	R\$ 1.149.117,24	47,88%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%	R\$ 95.759,77	4,00%
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.394.927,24	100,00%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%	R\$ 199.577,27	8,33%
TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO			1.397.048,89	58,33%	1.596.618,16	66,67%	1.796.187,43	75,00%	1.995.756,70	83,33%	2.195.325,97	91,67%	2.394.927,24	100,00%

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0619647191



I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA

Grupo "A" - Obrigações sociais			Percentual
A1	Previdência Social - (INSS)		20,00%
A2	SESC / SESI / SEST		1,50%
A3	SENAC / SENAI / SENAT		1,00%
A4	INCRA		0,20%
A5	SEBRAE		0,60%
A6	Salário Educação		2,50%
A7	Seguro Acidente de Trabalho - (GIL-RAT)		3,00%
A8	FGTS		8,00%
A9	SECONCI		1,00%
Total do Grupo "A"			37,80%

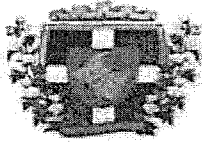
Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado			Percentual
B1	Répouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		4,69%
B3	Auxílio Doença		0,69%
B4	13o. Salário		8,33%
B5	Licença Paternidade		0,06%
B6	Faltas Justificadas		0,56%
B7	Dias de Chuvas		
B8	Acidente de Trabalho		0,09%
B9	Férias Gozadas		7,41%
B10	Licença Maternidade		0,02%
Total do Grupo "B"			21,85%

Grupo "C" - Indenizações em demissões sem justa causa			Percentual
C1	Aviso Prévio Trabalhado		0,27%
C2	Aviso Prévio Indenizado		4,55%
C3	Férias Indenizadas + 1/3		3,06%
C4	Indenização em rescisões sem justa causa		4,55%
C5	Indenização Adicional		0,50%
Total do Grupo "C"			12,93%

Grupo "D" - Reincidências			Percentual
D1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		8,26%
D2	Incidência do Grupo "A" sobre o Item "C1"		0,47%
Total do Grupo "D"			8,74%

TOTAL DOS ENCARGOS	81,32%
---------------------------	---------------

Francisco Jairo Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
 Trabalho que faz a diferença
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
 Serviços Públicos

Planilha BDI	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
MÃO DE OBRA	
BDI SERVIÇOS	
Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	%
Despesas Indiretas	
AC - Administração Central	5,53%
DF - Despesas Financeiras	1,54%
R - Riscos	0,88%
<i>Despesas Indiretas</i>	7,95%
Benefícios	
S+G - Seguros e Garantias	0,77%
L - Lucro	10,00%
<i>Benefícios</i>	10,77%
I - Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
<i>Impostos</i>	6,65%

Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =	28,24%
-------	---------------

Francisco Jairo Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE N° 0619647191



SERVIÇO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
EQUIPAMENTOS												
Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Costo Unit.	Costo Mês	Costo Total					
1	Aluguel de Imóveis	1,00	12	MES	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00					
2	Custo com Motocicleta 150cc p/ Fiscalização	1,00	12	MES	R\$ 988,70	R\$ 988,70	R\$ 11.864,40					
3	Custo Veículo de passeio p/ Gerenciamento	1,00	12	MES	R\$ 4.004,26	R\$ 4.004,26	R\$ 48.051,12					
4	Custo Veículo Tipo Caminhoneta p/ Apoio e Gestão	1,00	12	MES	R\$ 10.030,10	R\$ 10.030,10	R\$ 120.361,20					
TOTAL =>						R\$ 17.023,06	R\$ 204.276,72					
MÃO DE OBRA												
SALÁRIO BASES E ADICIONAIS					AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA					ENCARGOS	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL NO
Função	Qtd.	Categoria	Qtd. Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$) + ADICIONAIS	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$) + Cesta Básica	P. Saúde + PLR (R\$)	TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	81,3154% POR PROFISSIONAL (R\$)	MENSAL (R\$)	PERÍODO - 12 MESES (R\$)
1 Auxiliar Administrativo	1,000	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.267,30	-	704,00	204,57	908,57	1.030,51	3.206,38	38.476,56
2 Auxiliar de Serviços Gerais	1,000	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.100,00	-	704,00	204,57	908,57	894,47	2.903,04	34.836,48
3 Coordenador de Operações	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	3.306,00	-	704,00	204,57	908,57	2.888,29	6.902,86	82.834,32
TOTAL =>											R\$ 13.012,28	R\$ 156.147,36
TOTAL												
PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTES VALORES				ITEM		TOTAL BENEFÍCIOS MÊS			TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 12 MESES (R\$)			
CLASSE	Und.	VALOR		AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA		R\$ 2.725,71			R\$ 32.708,52			
VALOR MENSAL	R\$	R\$	38.517,83	LEIS SOCIAIS		TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	% DE ENCARGO SOCIAL	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERÍODO - 12 MESES (R\$)		
QUANTIDADE	Eq	1,00				R\$ 5.673,20	R\$ 68.079,60	81,3154%	R\$ 4.613,27	R\$ 55.359,24		
VALDR UNITÁRIO	R\$	R\$	38.517,83	BDI		% DE BDI	TOTAL DO CUSTO MÊS	TOTAL BDI MÊS	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	TOTAL BDI NO PERÍODO - 12 MESES (R\$)		
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$	462.213,96			28,24%	R\$ 30.035,34	R\$ 8.482,49	R\$ 360.424,06	R\$ 101.789,88		
TOTAL =>											R\$ 462.213,96	

Francisco Jaiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0419647191



SERVIÇO		COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR										
EQUIPAMENTOS												
Núm	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total					
1	Custo Caminhão Compactador 15 m³	1,00	12	Und/Mês	R\$ 30.856,00	R\$ 30.856,00	R\$ 370.272,00					
2	Serviço de gestão em Rastreamento (GPS)	1,00	12	L/Mês	R\$ 85,58	R\$ 85,58	R\$ 1.026,96					
3	Pé Quadrada com cabo	0,33	12	L/Mês	R\$ 29,13	R\$ 9,61	R\$ 115,32					
4	Vassourão	0,50	12	L/Mês	R\$ 35,84	R\$ 17,82	R\$ 213,84					
5	Capa Plástica p/ coleta de resíduos sólidos	0,50	12	MÊS	R\$ 45,00	R\$ 22,50	R\$ 270,00					
6	Cone de sinalização	0,17	12	Und/Mês	R\$ 49,50	R\$ 8,42	R\$ 101,04					
7	Fardamento Motorista	0,33	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 22,44	R\$ 269,28					
8	Sapatos vulcanizado	0,33	12	Und/Mês	R\$ 38,00	R\$ 12,54	R\$ 150,48					
9	Fardamento Agente de Limpeza	1,00	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00					
10	Botina de Couro	1,00	12	Und/Mês	R\$ 49,65	R\$ 49,65	R\$ 595,80					
11	Bonê	1,00	12	Und/Mês	R\$ 9,34	R\$ 9,34	R\$ 112,08					
12	Meião	1,00	12	Und/Mês	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00					
13	Capa para Chuva	0,50	12	Und/Mês	R\$ 25,00	R\$ 12,50	R\$ 150,00					
14	Colete Refletivo	1,00	12	Und/Mês	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 83,76					
15	Luva	4,50	12	Und/Mês	R\$ 5,00	R\$ 22,50	R\$ 270,00					
16	Respirador descartável	12,00	12	Und/Mês	R\$ 7,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00					
17	Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	3,00	12	Und/Mês	R\$ 24,30	R\$ 72,90	R\$ 874,80					
TOTAL =						R\$ 31.372,78	R\$ 376.473,36					
MÃO DE OBRA												
SALÁRIO BASES E ADICIONAIS				AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL NO		
Função	Qtd.	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$) + ADICIONAIS	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$) + Cesta Básica	P. Saúde + PLR (R\$)	TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	81,3154% POR PROFISSIONAL (R\$)	MENSAL (R\$)	PERÍODO - 12 MESES (R\$)
1 Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.971,48	-	704,00	204,57	908,57	1.603,12	4.483,17	53.798,04
2 Agente de Limpeza - 140%	3,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.823,68	-	704,00	166,44	870,44	1.320,28	11.443,18	137.316,16
3 Engenheiro Civil	0,200	RH - CONSULTORES E	12	CLT	9.367,00	-	0,00	-	-	7.616,81	3.396,76	40.761,12
4 Técnico de Segurança do Trabalho	0,050	RH - CONSULTORES E	12	CLT	2.424,40	-	0,00	-	-	1.971,41	219,79	2.637,48
										R\$ 19.542,90	R\$ 234.514,80	
TOTAL												
PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOPTADO OS SEGUINTE VALORES				ITEM		TOTAL BENEFÍCIOS MÊS			TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO (12 MESES (R\$))			
CLASSE	Und	VALOR		AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA		R\$ 3.519,89			R\$ 42.238,68			
VALOR MENSAL	R\$	R\$	65.299,67	LEIS SOCIAIS		TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	% DE ENCARGO SOCIAL	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERÍODO - 12 MESES (R\$)		
QUANTIDADE	m³	1.927,95		BDI		R\$ 8.837,09	R\$ 106.045,10	81,3154%	R\$ 7.185,92	R\$ 88.231,07		
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$	33,87			% DE BDI	TOTAL DO CUSTO MÊS	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO - 12 MESES (R\$)	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO - 12 MESES (R\$)	TOTAL BDI NO PERÍODO 12 MESES (R\$)		
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$	783.596,04			28,24%	R\$ 50.915,68	R\$ 14.379,45	R\$ 610.988,16	R\$ 172.553,40		
										R\$ 783.541,56		

Francisco Jairo Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0619647191



SERVIÇO COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS, ENTULHO E ANIMAIS MORTOS)

EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Custo Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	Custo Caminhão Caçamba 12 m³	1,00	12	Und/Mês	R\$ 24.598,48	R\$ 24.598,48	R\$ 295.181,76
2	Custo Pá Carregadeira	1,00	12	Und/Mês	R\$ 31.607,12	R\$ 31.607,12	R\$ 379.285,44
3	Serviço de gestão em Rastreamento (GPS)	2,00	12	Und/Mês	R\$ 85,58	R\$ 171,17	R\$ 2.054,04
4	Pé Quadrada com cabo	0,33	12	Und/Mês	R\$ 29,13	R\$ 9,61	R\$ 115,32
5	Vassourão	0,50	12	Und/Mês	R\$ 35,64	R\$ 17,82	R\$ 213,84
6	Ancinho	0,33	12	Und/Mês	R\$ 27,00	R\$ 8,91	R\$ 106,92
7	Enxada com cabo	0,33	12	Und/Mês	R\$ 41,43	R\$ 13,67	R\$ 164,04
8	Cone de sinalização	0,17	12	Und/Mês	R\$ 49,50	R\$ 8,42	R\$ 101,04
9	Fardamento Motorista	0,67	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 45,56	R\$ 546,72
10	Sapatos vulcanizado	0,67	12	Und/Mês	R\$ 38,00	R\$ 25,46	R\$ 305,52
11	Fardamento Agente de Limpeza	0,67	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 45,56	R\$ 546,72
12	Botina de Couro	0,67	12	Und/Mês	R\$ 49,65	R\$ 33,27	R\$ 399,24
13	Bonê	0,67	12	Und/Mês	R\$ 9,34	R\$ 6,26	R\$ 75,12
14	Melão	0,67	12	Und/Mês	R\$ 12,00	R\$ 8,04	R\$ 96,46
15	Capa para Chuva	0,33	12	Und/Mês	R\$ 25,00	R\$ 8,25	R\$ 99,00
16	Colete Refletivo	0,67	12	Und/Mês	R\$ 6,98	R\$ 4,68	R\$ 56,16
17	Luva	3,00	12	Und/Mês	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	Respirador descartável	8,00	12	Und/Mês	R\$ 7,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
19	Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	2,00	12	Und/Mês	R\$ 24,30	R\$ 48,60	R\$ 583,20
TOTAL =>						R\$ 56.731,86	R\$ 660.782,56

SALÁRIO BASES E ADICIONAIS					AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL NO	
Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$) + ADICIONAIS	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$) + Cesta Básica	P. Saúde + PLR	TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	81,3154% POR PROFISSIONAL (R\$)	MENSAL (R\$)	PERÍODO - 12 MESES (R\$)
1 Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.971,48	-	704,00	204,57	908,57	1.603,12	4.493,17	53.799,04
2 Oparador de Máquina - 120%	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.123,28	-	704,00	204,57	908,57	1.726,55	4.758,40	57.100,80
3 Agente de Limpeza - 40%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.623,86	-	704,00	186,44	670,44	1.320,28	7.828,79	91.545,48
4 Engenheiro Civil	0,050	RH - CONSULTORES E	12	CLT	9.367,00	-	0,00	-	-	7.616,81	849,19	10.190,28
5 Técnico de Segurança do Trabalho	0,050	RH - CONSULTORES E	12	CLT	2.424,40	-	0,00	-	-	1.971,41	219,79	2.637,48
TOTAL										R\$ 17.939,24	R\$ 215.272,08	

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTE VALORES				TOTAL					
CLASSE	Und	VALOR	ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO (12 MESES (R\$))		TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO (12 MESES (R\$))	
VALOR MENSAL	R\$	R\$ 95.759,77	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ 3.588,02	R\$ 42.696,24				
QUANTIDADE	m²	506,88	LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS) R\$ 7.931,66	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO R\$ 95.179,90	% DE ENCARGO SOCIAL 81,3154%	TOTAL DO ENCARGO SOCIAL R\$ 6.449,66	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO (12 MESES (R\$)) R\$ 77.395,93	
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$ 188,92	BDI	% DE BDI	TOTAL DO CUSTO MÊS R\$ 74.671,22	TOTAL BDI MÊS R\$ 21.089,42	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 12 MESES (R\$) R\$ 896.054,64	TOTAL BDI NO PERÍODO (12 MESES (R\$)) R\$ 253.061,04	
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$ 1.149.117,24		28,24%	R\$ 74.671,22	R\$ 21.089,42	R\$ 896.054,64	R\$ 253.061,04	
TOTAL								R\$ 1.149.115,88	

Francisco Luiz Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 0619647191